



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

LEI N.º 2537/2021

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO A LEI Nº 1985/2015.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E, EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

L E I:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1985/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O CONDEMA terá uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

Parágrafo único Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo serão eleitos pela Plenária do CONDEMA.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da lei 1985/2021.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.


LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito